



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião



José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 3º Andar - Ed. Verano - Brasília 2000 - CEP 70333-900

FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 FAX: 0 (XX) 61 3038-2370

www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prot :928506

Livro :2878

Fls :091

C E R T I D ã O

JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO, Tabelião do TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA, DF, na forma da Lei...**CERTIFICA**, atendendo a requerimento da parte interessada que, revendo os arquivos e livros desta Serventia, deles, no Livro nº 2878, às fls 091 à 093, consta Procuração, do seguinte teor:

PROCURAÇÃO bastante que faz BANCO DO BRASIL S/A, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (14/02/2017), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília (DF), sociedade de economia mista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente de Serviços, Infraestrutura e Operações, CARLOS HAMILTON VASCONCELOS ARAÚJO, brasileiro, que se declarou solteiro, bancário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2000031104739-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 223.794.793-72, residente e domiciliado em Brasília (DF), com escritório no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre Sul, 15º andar - Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, na cidade de Brasília (DF), eleito por força da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 03.11.2016, devidamente registrada na JCDF sob o nº 20160996449, em 05.01.2017, protocolo nº 16/099644-9, de 12.12.2016, e por seu Vice-Presidente de Negócios de Atacado, Sr. ANTONIO MAURICIO MAURANO, brasileiro, que se declarou casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 13.466.056-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 038.022.878-51, cujas cópias dos documentos de identificação deste, encontra-se arquivada no dossiê do livro 2715, fl. 169, nesta Serventia, eleito por força do Extrato da Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 15.09.2016, devidamente registrada na JCDF sob o nº 20160945542, em 06.12.2016, protocolo nº 16/094554-2, de 28.11.2016, cujas cópias desta encontram-se arquivada no dossiê de fls. 173, livro 2869, nesta Serventia, nos termos do Artigo 27, Parágrafo Primeiro, combinado com o Artigo 29, Parágrafo Segundo do Estatuto Social, reconhecido e identificado como o próprio, de cuja capacidade jurídica dou fé. E pelo Outorgante, na forma como vem representado, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador, MARCIO COQUI TUNHOLI, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 5335529 PCPA/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 876.102.057-53, com endereço comercial na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, Ed. São Luis, Cerqueira César - São Paulo (SP), a quem confere poderes para, na qualidade de Superintendente, realizar a gestão dos negócios e operações do OUTORGANTE, bem como administrar agências, unidades ou escritórios, com poderes da cláusula ad negotia e também com os seguintes: 1) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE: 1) Firmar contratos: firmar contratos de abertura de crédito, de adesão a produtos e serviços, de empréstimo, de financiamento, de cessão de crédito, de câmbio, de renegociação, de novação, de assunção de dívidas e assemelhados, por instrumento público ou particular, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; 2) Garantias: receber garantias reais e fidejussórias e, bem assim, ajustar alienação fiduciária em garantia, em segurança de quaisquer dos créditos do OUTORGANTE, além de autorizar o cancelamento de quaisquer garantias constantes de Registros Públicos; 3) Recibo e quitação: dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; 4) Cobrança: proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o OUTORGANTE perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza ou espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; 5) Direitos próprios e de terceiros: cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rateios, prestações, valores e objetos que pertençam ao OUTORGANTE ou, por qualquer motivo, sejam-lhe entregues, inclusive o que tiver de receber, em virtude de procurações, sejam simples, irrevogáveis, ou em causa própria, de seus constituintes; 6) Títulos de crédito e outros documentos: assinar documentos e títulos de dívida que envolvam responsabilidade do OUTORGANTE, notadamente a emissão, o aceite e o endosso de letras de

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA



José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1ª Andar, Ed. Genâncio 2000 - CEP 70333-900

FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 - FAX: 0 (XX) 61 3038-2370

www.3oficiobsb.com.br E-mail: tabeliao@solar.com.br

Prot :928506

Livro : 2878

Fls : 092

câmbio, notas promissórias, cheques ou outros títulos à ordem, por competência delegada do Conselho Diretor; 7) **Endosso-mandato**: assinar endosso-mandato de títulos para cobrança; 8) **Aquisição de valores mobiliários e títulos da dívida pública**: a) adquirir e subscrever apólices da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures e outros valores mobiliários, em virtude de mandatos conferidos por clientes do OUTORGANTE; b) exercer os atos necessários para a participação do Banco nas ofertas públicas e privadas de títulos e valores mobiliários, bem como representar o Banco perante assembleias ou instâncias deliberativas relativas aos papéis da carteira comercial; 9) **Alienação de valores mobiliários**: promover a venda e a transferência de ações, títulos ou obrigações em custódia ou entregues ao OUTORGANTE para negociação, podendo o mandatário subestabelecer estes poderes de venda ou transferência às entidades e órgãos perante os quais se deva processar a alienação; 10) **Custódia**: retirar lingotes/barras de ouro custodiados em depositários credenciados pela BM&FBovespa, Bolsas de Mercadorias e Futuros, Sistema Nacional de Compensação de Negócios a Termo S.A. e Bolsa Mercantil & de Futuros, de propriedade do OUTORGANTE ou de seus clientes, em virtude de mandato a ele outorgado, podendo firmar recibos, dar quitação e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato; 11) **Bens móveis não de uso**: alienar bens móveis não de uso, inclusive veículos e linhas telefônicas, vinculados em operações de créditos, retomados por meio de ação judicial ou devolvidos amigavelmente pelos mutuários, podendo, também, transmitir direito, ação, domínio e posse, assinar recibos e dar quitação das referidas vendas; 12) **Outros negócios e atos jurídicos**: assinar declarações, contratos ou outros documentos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; 13) **Aval, Prestação de Garantia e Confirmação de Garantia Internacional até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**: a) avalizar títulos de crédito, em nome do OUTORGANTE, vedado o subestabelecimento, exceto nos casos de aval em Cédulas de Produto Rural - CPR, no caso de substituição do OUTORGADO ou de ausência deste; b) avalizar, em nome do OUTORGANTE, Cédulas de Produto Rural - CPR, nas agências, unidades ou escritórios, podendo tal ato ser subestabelecido nos termos do item 25.b; c) assinar as Confirmações de Garantias Internacionais emitidas pela GECEX ou Unidade correspondente, podendo tal ato ser subestabelecido nos termos do item 25.c; 14) **Fiança bancária até o equivalente a 1% (hum por cento) do Patrimônio de Referência divulgado na última Demonstração Contábil**: prestar fiança bancária, inclusive nas condições estabelecidas na Portaria PGN nº 644 de 01.04.2009, em nome do OUTORGANTE, sempre em conjunto com o Gerente Geral da agência, unidade ou escritório proponente do negócio, podendo tal ato ser subestabelecido nos termos do item 25.c; 15) **REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE**: 15) **Representação geral em Juízo, inclusive em falências, concordatas, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis**: representar o OUTORGANTE em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do OUTORGANTE, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito; impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos do interesse geral da massa ou particular do OUTORGANTE; aceitar ou embargar concordatas preventivas ou suspensivas; assinar termos de comissário, de administrador e de síndico; representar o OUTORGANTE em Assembleia Geral de Credores e em Comitê de Credores; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da concordata, da recuperação judicial, ou extrajudicial e da falência; praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do OUTORGANTE; 16) **Medidas Preventivas**: promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, seqüestros, arrestos ou embargos; 17) **Indicação de bens à penhora, fiel depositário e oferecimento de bens em caução**: a) indicar bens à penhora e firmar compromissos de fiel depositário, em processos de execução face ao OUTORGANTE; b) oferecer em caução bens de propriedade do OUTORGANTE em processos de conhecimento, cautelar e execução, em face deste; 18) **Licitação em praças ou leilões**: oferecer lance, em praças ou leilões, e arrematar quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes, inclusive os que tenham sido penhorados ou, de qualquer forma, gravados em favor do OUTORGANTE, podendo, para tanto, oferecer e pagar preço, dar sinais e assinar termos ou autos de arrematação; 19) **Adjudicação de bens**: pedir adjudicação de bens; 20) **Intervenções e liquidações judiciais e extrajudiciais**: especialmente, em nome do OUTORGANTE, e nos termos de lei, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos; exercer diretamente esses encargos e praticar todos os atos que forem necessários até o definitivo encerramento da intervenção ou liquidação judicial e extrajudicial; 21) **REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS**: 21) **Requerimentos**: solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; 22) **Regulamento Aduaneiro**: representar o OUTORGANTE perante a Inspeção da Receita Federal ou outras autoridades alfandegárias, com a finalidade de executar as atividades constantes dos art. 808 e 809 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05.02.2009 e adicionado pelo Decreto nº 7.213, de 15.06.2010; 23) **REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE COMO OPERADOR E REPRESENTANTE DE FUNDOS**: 23) **FISET**: representar o OUTORGANTE, na qualidade de operador e representante legal do Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), como previsto no Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.1974, e também na qualidade de representante legal das pessoas físicas ou jurídicas a que pertençam as quotas expedidas em certificados, destinados à subscrição de ações, com deveres declarados no Regulamento Interno do OUTORGANTE, em todas e quaisquer assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, de todas e quaisquer sociedades anônimas, ante as quais se apresentar e das quais seja acionista o Fundo de Investimentos



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900

FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 - FAX: 0 (XX) 61 3038-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prot :928506

Livro :2878

Fis :093

Setoriais (FISSET), especialmente para, investido de todos e quaisquer poderes a tal inerentes, e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, discutir e votar; 24) Fundos e Programas: representar o OUTORGANTE no desempenho de atividades relativas a Fundos e Programas, de interesse da União, nos termos de lei e/ou regulamento, podendo praticar todos os atos ali autorizados; V) SUBSTABELECIMENTO: 25) Condições para o substabelecimento: a) observados os termos e condições dos itens 13.a, 13.b, 13.c, 14 e 15, o OUTORGADO poderá substabelecer os demais poderes, com reserva, a quem houver de substituí-lo ou a quem for designado para esse fim, inclusive pelo OUTORGANTE, e assim sucessivamente, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE; b) o poder de avalizar Cédulas de Produto Rural - CPR, previsto no item 13.b, poderá ser substabelecido ao substituto do OUTORGADO, quando do efetivo exercício do cargo ou ao Gerente Geral da agência, unidade ou escritório proponente do negócio; c) os poderes de assinar confirmação de garantia internacional e de prestar fiança bancária, previstos nos itens 13.c e 14, poderão ser substabelecidos ao substituto do OUTORGADO, quando do efetivo exercício do cargo ou, exclusivamente, na ausência de um substituto, para Superintendente Regional ou Gerente de Negócios vinculado à mesma Superintendência; poderá ainda, substabelecer o poder de prestar fiança bancária até o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) ao Gerente Geral da agência, unidade ou escritório proponente do negócio, que prestará o poder sempre em conjunto com um Gerente de Negócios, Gerente de Administração ou um Gerente de Relacionamento, vinculado à mesma agência, unidade ou escritório. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer o poder recebido, com reserva, a quem houver de substituí-lo em suas ausências ou a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE; d) o poder de designar preposto para representar o OUTORGANTE em audiências judiciais, previsto no item 15, poderá ser substabelecido ao Superintendente Regional, Gerente de Negócios e Gerente Geral de Agência, Unidade ou Escritório vinculado à Superintendência. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou a designação do OUTORGANTE, a quem houver de substituí-lo, em suas ausências e em seus impedimentos, ou a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE, e assim sucessivamente, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE. O presente mandato é instituído pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar desta data, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas respectivas atribuições. Emolumentos recolhido(s) por meio do recibo nº 00312859, no valor de R\$ 37,30, conforme Tabela "F", inciso IV, do Registro de Custas da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Dou fé. Eu, Ana Paula da Silveira Rosa, Escrevente Autorizada, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s)). Eu, Alessandra Jeanne Freire Santos, Substituta do Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino. (a.a) CARLOS HAMILTON VASCONCELOS ARAUJO, ANTÔNIO MAURICIO MAURANO, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no Oficial de Registro Civil, Pessoas Naturais, 34º Subdistrito de Cerqueira Cesar-SP, para Adriano Mauricio Maretti e outros, com reserva, às fls. 264/266, do livro nº 148, em data de 09/03/2017. Dou fé. Brasília, DF, 06 de junho de 2017. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, Substituta do Tabelião, subscrevo e assino a presente anotação. (aa)- ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no 2º Tabelião de Notas de São Paulo, a Adriana Aparecida Adolfo e outros, com reserva, às fls 261/267, do livro nº 2840, em data de 29/03/2019. Dou fé. Brasília, DF, 29 de março de 2019. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, Substituta do Tabelião, subscrevo e assino a presente anotação. (za)- ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Nada mais. Era somente o que se continha em dito ato notarial, de onde bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, à qual me reporto e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Brasília, DF, aos 10 de maio de 2019. Eu _____, Ana Paula da Silveira Rosa, Escrevente Autorizada, a conferi, dou fé e assino.

Selo: TJDF20190080198136MJBZ
Consultar Selo:www.tjdft.jus.br

